

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.852**DE 08 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera os valores constantes da tabela de contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ-Med.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, prevê a possibilidade de revisão dos valores constantes da tabela de contribuição dos beneficiários titulares e dependentes ao Sistema MPRJ-Med;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se intacta a proporcionalidade da contribuição ao referido Sistema, a fim de preservar o seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Proc. MPRJ nº 2013.00800050,

R E S O L V E

Art. 1º – Os beneficiários titulares e dependentes do Sistema MPRJ-Med contribuirão, a contar de 1º de julho de 2013, com os seguintes valores, *per capita*:

Faixa Etária	Contribuição
0 a 25	R\$ 72,75
26 a 35	R\$ 105,97
36 a 45	R\$ 114,57
46 a 55	R\$ 131,75
56 a 65	R\$ 177,58
66 a 75	R\$ 223,41
Acima de 76	R\$ 246,91

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça